DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.099
DE 08 DE MAIO DE 2020

"Altera o Anexo da Lei 2.787, de 15 de fevereiro de 2016, estabelecendo novos padrões de remuneração para os cargos de provimento efetivo de Encarregado de Segurança e Técnico de Contabilidade, conforme especifica."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei 2.787, de 15 de fevereiro de 2016, para o fim de majorar o padrão remuneratório dos cargos de Encarregado de Segurança que passa da referência 5 para referência 6 e Técnico em contabilidade que passa da referência 4 para referência 9.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas e dotações próprias da Câmara Municipal para o exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 08 de maio de 2020.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 058
DE 06 DE MAIO DE 2020

"Inclui os cargos de Controlador Geral, Administrador de Cemitério, Orçamentista de Obras, Fiscal de Contratos de Obras, Analista de Convênios de Obras e Assessor de imprensa, todos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, para integrarem o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, constante no anexo IV da Lei nº 2.475, de 1º de Julho de 2011, que consolida a Estrutura Básica de que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 7 de maio de 2003 e suas posteriores alterações e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de "Assessor de Imprensa", vinculados ao Gabinete, no anexo IV que trata dos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

§1º - O cargo de que trata o art. 1º acima terá a referência salarial "54" de que trata a Tabela "A", do Anexo II, da Lei 2.475/2011, a lotação numérica de 06 (seis) vagas e atribuição de: Divulgar notícias da Administração Pública Municipal de interesse público; Acompanhar notícias sobre a Administração Pública; Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades da Administração; Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos do Prefeito. Redigir, interpretar e organizar as notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Executivo, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente aquela programação; Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Prefeitura ou ainda sobre o município como um todo; Manter contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação do governo municipal;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de "Administrador de Cemitério", vinculados a Diretoria Municipal da Administração, no anexo IV que trata dos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

§1º - O cargo de que trata o art. 2º acima terá a referência salarial "51" de que trata a Tabela "A", do Anexo II, da Lei 2.475/2011, a lotação numérica de 02 (dois) vaga e atribuição de: Responsável por todos os serviços funerários, sejam velórios e sepultamentos; Abertura e fechamento dos nichos; Controle de exumações; Manutenção dos jardins, da capela, dos túmulos e campas; Responsável pela escrituração e Administração do Cemitério, tendo como subordinados os operários e pedreiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de "Orçamentista de Obras", vinculados a Diretoria Municipal de Obras Públicas, no anexo IV que trata dos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

§1º - O cargo de que trata o art. 3º acima terá a referência salarial "59" de que trata a Tabela "A", do Anexo II, da Lei 2.475/2011, a lotação numérica de 05 (cinco) vagas e atribuição de: Elaboração de orçamentos, documentação para convênios, avaliação de documentos para licitação; Elaboração de memorial descritivo, memorial de cálculo, de composição de preços; Avaliação de propostas orçamentárias e de composição de B.D.I.; Avaliação e elaboração de benefícios e despesas indiretas, cotação de preços e insumos, compatibilização entre orçamento proposto, contratado e executado; Elaboração e replanejamento de orçamentos; Avaliação de edificações e estruturas, tudo referente a obras públicas, tendo como qualificação técnica a graduação de Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA; Arquiteto registrado no CAU; ou Tecnólogo registrado no CREA ou CAU.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de "Fiscal de Contratos de Obras", vinculados a Diretoria Municipal de Obras Públicas, no anexo IV que trata dos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

§1º - O cargo de que trata o art. 4º acima terá a referência salarial "59" de que trata a Tabela "A", do Anexo II, da Lei 2.475/2011, a lotação numérica de 04 (quatro) vagas e atribuição de: Fiscalizar a execução das obras públicas, bem como da qualidade de utilização de materiais e insumos; Elaboração da medição de serviços; Fiscalização de prazos contratuais; Gerenciamento de contratos; Elaboração de documentação para convênios; Elaboração e avaliação de documentação de licitação, compatibilização entre orçamentos proposto, contratado e executado; Elaboração e replanejamento de orçamentos, avaliação de edificações e estruturas, tudo referente a obras públicas, tendo como qualificação técnica a graduação de Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA; Arquiteto registrado no CAU; ou Tecnólogo registrado no CREA ou CAU, observando-se a necessidade de possuir habilitação de motorista de passeio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de "Analista de convênios de Obras", vinculados a Diretoria Municipal de Obras Públicas, no anexo IV que trata dos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

§1º - O cargo de que trata o art. 5º acima terá a referência salarial "59" de que trata a Tabela "A", do Anexo II, da Lei 2.475/2011, a lotação numérica de 02 (dois) vagas e atribuição de: Elaboração de documentação para convênios, gerenciamento de contratos; Elaboração e avaliação de documentação de licitação; Realização de tratativas junto à órgãos de convênios; Inscrição de projetos em sistemas de convênios, inserção de informações junto aos órgãos de convênios, tudo referente a obras públicas, tendo como qualificação técnica a graduação de Engenheiro Civil registrado no CREA, Arquiteto registrado no CAU, ou Tecnólogo registrado no CREA ou no CAU.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de "Controlador Geral", vinculados ao

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Gabinete, no anexo IV que trata dos cargos de provimento efetivo mediante concurso público, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

§1º - O cargo de que trata o art. 6º acima terá a referência salarial "59" de que trata a Tabela "A", do Anexo II, da Lei 2.475/2011, a lotação numérica de 02 (dois) vaga e atribuição de: Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, tais como: I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; III - revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Executivo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; IV – supervisionar as medidas adotadas pelo Executivo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000. V – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; VI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal. VII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; VIII - avaliar em que medida existe na Prefeitura Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las. IX – cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Executivo local. X - A execução de atividades de controle interno e promoção da integridade pública e da gestão pública ética, responsável e transparente na administração Pública Direta; XI - A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Poder Executivo; XII - Elaborar ofícios, pareceres e relatórios, mantendo-os arquivados e à disposição do Tribunal de Contas; XIII – Elaborar, assinar e encaminhar ao Prefeito Municipal ou Superior hierárquico o Relatório da Controladoria, o Plano Operativo Anual de Controle e o Relatório Anual de Atividades; XIV - Acompanhar os setores da Prefeitura na observância dos procedimentos e prazos regulamentares; XV – Fazer estudos para a elaboração de Instruções Normativas para aprimoramento dos procedimentos internos; XVI - Dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do § 1º do art. 74 da Constituição Federal. XVII – Executar outras medidas afins, tendo como qualificação técnica a graduação em nível superior do curso superior de Direito ou Ciências Contábeis ou Administração ou Economia.

Art. 7º - Todos os cargos de que trata a presente Lei, serão regidos pelo regime jurídico único de servidores públicos do município, adotando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1362, de 22 de abril de 1991 e suas posteriores alterações.

Art. 8º - Fica inalterado os demais artigos e Anexos da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011.

Art. 9º - As Despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2020.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Portarias

PORTARIA Nº 205/2020

O PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, criado pela pelo Decreto nº 3.640, de 01 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte constituição para o período de 2018 à 2022:

A - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Virgínia Issa da Silva

Suplente: Marluce Rosário Baptista

B - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Sônia Tabaiares Garcia Figueiredo

Suplente: Rosineide Aparecida de Abreu

Titular: Lindalva da Silva

Suplente: Vera Lúcia Pfister Bordignon de Mello

C - Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal:

Titular: Ailton Mariano Demetino

Suplente: Ana Lúcia Matos Oliveira

Titular: Angela Maria da Silva

Suplente: Patricia Fernandes de Barros Penha

D - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Suellen Rezende de Oliveira

Suplente: Maria Joelma dos Santos Ricart

Titular: Patricia Freire Russo Martins

Suplente: Argemiro Acayaba

2. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 151, de 05 de fevereiro de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2020.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

PORTARIA N° 206/2020

O PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CME, criado pela Lei nº 1.728, de 10 de junho de 1997, passa a ter a seguinte constituição para o período de 2018 a 2021:

A- Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Priscila Eleutério Gomes

Suplente: Iolanda Baracho de Oliveira

Titular: Rosana Espósito

Suplente: Mônica Bigon Rodrigues Negrão

B- Representantes da Diretoria de Ensino – São Vicente

Titular: Eliane Regina de Souza Lima

Suplente: Caroline Messias de Souza Lara

C- Representantes do Departamento de Educação de Mongaguá

Titular: Arnaldo Janssem do Nascimento

Suplente: Paula Cristina Pereira da Silva

Titular: Wânia Frederico Augusto

Suplente: Bruno Santos de Oliveira

D- Representantes dos Professores de Mongaguá

Titular: Rosangela Rodrigues dos Santos

Suplente: Fabiana Rodrigues Antiquera

E- Representantes dos Servidores Municipais (não docentes):

Titular: Sylvio Eduardo de Paula Tamagnini

Suplente: Sueli de Fátima Freitas

F- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Titular: Bruna Bárbara Santos de Souza

Suplente: Juliana Gonçalves Ponzio

G- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública de Mongaguá

Titular: Simone Aparecida Morais Pereira

Suplente: Marlene Brasil de Oliveira

H- Representantes das Mantenedoras das Escolas Particulares de Mongaguá

Titular: Daiane Fátima da Cruz

Suplente: Flavia Cavalcanti dos Santos

- segue -

(cont. Port. 206/2020 – fl.s 02)

2. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 149, de 05 de fevereiro de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2020.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

PORTARIA N° 207/2020

O PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 2.218, de 10 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 2.291, de 17 de outubro de 2008, passa a ter a seguinte constituição para o período de 2018 à 2021:

A- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ernesto Jacinto Neto

Suplente: Rosângela Fátima Monte Ribeiro

Titular: Bruno Santos de Oliveira

Suplente: Emanuelly Bafoni

B- Representantes dos professores da educação básica pública

Titular: Vinicius Ariel Olivato Coelho

Suplente: Santiago Vaz Palomares

C- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: Claudia Monteiro Gatti Salinas

Suplente: Patricia Alencar de Oliveira Batista

D- Representantes dos servidores técnicos - administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Claudio Roberto Pacheco de Abreu

Suplente: Rodrigo Elias dos Santos

E- Representantes dos Pais de Alunos da educação básica

Titular: Lisys Machado Santos

Suplente: Ana Cristina de Souza Cardoso

Titular: Ana Cristina D`Alessandro Almeida Lima

Suplente: Tatyana Werthmuller Generoso

F- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e entidade de estudantes secundaristas

Titular: Paulo Sergio Pontes da Silva

Suplente: Otair Pinheiro

Titular: Elizaldo Batista de Souza

Suplente: Edmar Bonfin de Lima

G- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Wânia Frederico Augusto

Suplente: Sylvio Eduardo de Paula Tamagnini

- segue -

(cont. Port. 207/2020 – fl.s 02)

H- Representantes do Conselho Tutelar de Mongaguá

Titular: Renato de Castro Miguel

Suplente: Samara Juceli Santos Araújo Bueno

2. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 150, de 05 de fevereiro de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2020.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO: ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS – Processo nº 222/2019 – Edital Tomada de Preços nº 016/2019, OBJETO: Contratação de empresa para Restauração de Pavimentação Articulada de Concreto para Avenida São João - Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A Presidente da Comissão de Licitação convoca as empresas participantes da abertura dos envelopes propostas marcado para o dia 12/05/2020 as 14h:00min. – Luciana de Frias Melo Gonzaga, Presidente da Comissão de Licitação.





